

## INTERVENÇÃO DE TRIBUNA

### Educação Sexual e Promoção para a Saúde

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da R.A.A,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente do Governo,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

Educação para a Sexualidade? Educação Afectivo-sexual? Ou Educação para a Saúde? Independentemente do que a determinado momento, em determinado contexto ou em determinada comunidade se resolva chamar, indiscutível é o consenso em torno da necessidade urgente de uma efectiva e consistente implementação nas nossas Escolas de uma Educação Sexual e Promoção da Saúde.

Esse consenso na sociedade portuguesa em geral e na açoriana em particular foi bastante evidenciado, de forma intensa, nas últimas semanas, durante o amplo debate gerado pelo acto referendário do passado dia 11 de Fevereiro.

Façamos, então, uma reflexão sobre o que se entende por Educação Sexual e qual tem sido o seu percurso na nossa sociedade, nacional e regional, e, em particular, nas nossas Escolas.

Em 1984 surge a Lei 3/84, de 24 de Março onde se pode ler no seu artigo 1º:

*“O Estado garante o direito à Educação Sexual, como componente do direito fundamental à Educação.”*

Apesar de ter ficado em letra de lei desde 1984 e de ter ganho um pouco mais de consistência em 1986 com o seu enquadramento na Lei de Bases do Sistema Educativo, em que fica integrada numa área de formação pessoal e social, ao mesmo tempo que refere um conjunto de valores a associar à formação da personalidade dos indivíduos, somente nos finais da década de 90 surge uma verdadeira consciência social da necessidade de abordar a Educação Sexual de uma forma concreta, séria e responsável por todos os agentes educativos.

Na Resolução nº 124/98 de 21 de Outubro do Conselho de Ministros que aprovou o plano de acção integrado para a educação sexual e planeamento familiar constante do relatório elaborado por uma comissão interministerial (composta por representantes do Ministério da Educação, da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade Social e da Secretaria de Estado da Juventude) criada na sequência do primeiro Referendo sobre a despenalização da IVG, realizado em 98, pode ler-se algo que bem poderia ter sido escrito esta semana:

*“A realização do Referendo sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez evidenciou na sociedade portuguesa um amplo consenso sobre a necessidade de se dar cabal cumprimento aos princípios consignados na Lei 3/84, de 24 de Março, bem como a necessidade de se concentrarem esforços para o acompanhamento eficaz de franjas da população mais vulneráveis.”*

Contudo o teor da Resolução visava reforçar a lei 3/84, de 24 de Março com a adopção por parte do Ministério da Educação de algumas linhas estratégicas propostas pelo relatório aprovado nessa resolução, que se prendiam com a forma de abordar a temática da Educação Sexual, o envolvimento dos pais e da comunidade, os trabalhos em parceria com os centros de saúde e a definição da zona de incrementação da Educação Sexual: a rede nacional de escolas promotoras de saúde.

Assim, surgem os primeiros projectos experimentais de Educação Sexual e Promoção da Saúde nas Escolas em parceria com a Associação para o Planeamento da Família.

Em 1999 surge, com a Lei 120/99, de 11 de Agosto, o reforço das garantias do direito à saúde reprodutiva. Esta lei define que *"nos estabelecimentos de ensino básico e secundário será implementado um programa para a promoção da saúde e da sexualidade humana"*, proporcionando informações/conteúdos adequados nas diversas vertentes desta matéria: fisiológica, social e psico-social. A lei adianta ainda que estes conteúdos *"serão incluídos de forma harmonizada nas diferentes disciplinas vocacionadas para a abordagem interdisciplinar desta matéria, no sentido de promover (...) uma atitude individual e responsável (...) e deverá adequar-se aos diferentes níveis etários, consideradas as suas especificidades biológicas, psicológicas e sociais, e envolvendo os agentes educativos"*. Fica ainda definido que *"deverá existir uma colaboração estreita com os serviços de saúde da respectiva área"* e no que diz respeito à formação dos docentes, *"os planos de formação dos Centros de Formação de Associações de Escolas deverão incluir acções específicas sobre educação sexual e reprodutiva"*.

Em relação ao quadro legislativo anterior essa lei de 99 confere maior sustentabilidade ao assunto, nomeadamente quando remete para as competências do Estabelecimento de Ensino a aplicação das medidas previstas e quando responsabiliza os Centros de Formação de Associações de Escolas pela formação nesta áreas. Em Outubro de 2000, foi publicado o Decreto-Lei nº 259/2000 que veio regulamentar a aplicação das medidas previstas na Lei 120/99, de 11 de Agosto. A promoção da Educação Sexual nas Escolas é justificada, no referido documento, pela necessidade de uma *"abordagem integrada desta temática, enquanto dimensão essencial do percurso educativo e formativo dos jovens"*. Desta forma, *"a organização curricular dos ensinamentos básico e secundário deverá contemplar a Educação Sexual quer numa perspectiva interdisciplinar, quer integrada em disciplinas curriculares"*. Adianta ainda que *"as estratégias de promoção da saúde sexual deverão ser integradas no projecto educativo de cada escola"*.

Também em 2000 surge na Região Autónoma dos Açores o Decreto Legislativo Regional nº 18/2000/A, de 8 de Agosto que no seu capítulo III – Educação Afectivo-sexual- define que *"O Sistema Educativo Regional deve assegurar formação adequada nas áreas de afectividade e sexualidade ao pessoal docente, não docente, aos alunos e aos pais, na qualidade de educadores"*. A Região reforça assim a necessidade de integrar toda a comunidade na Educação Afectivo-sexual ao referir que *"Médicos, enfermeiros e outros técnicos de saúde podem ser chamados para apoio à docência"*. O diploma comete à administração regional o *"assegurar da inclusão no plano anual de actividades, através do projecto educativo da escola, a concretização na Região dos artigos 2º e 3º da lei 120/99, de 11 de Agosto, com a respectiva calendarização e identificação dos responsáveis pela sua implementação."*

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da R.A.A.,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente do Governo,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

Referido o enquadramento legislativo da Educação Sexual, ou Educação para a Sexualidade ou Educação Afectivo-sexual surgem questões como:

Quais os impedimentos que justificam os atrasos e a ineficácia da implementação da legislação existente?

Num trabalho da Direcção Regional da Educação sobre a Educação Sexual nas Escolas pode ler-se na introdução que *"o desenvolvimento de iniciativas e acções no âmbito da Educação Sexual tem dependido, essencialmente, até ao momento, da motivação individual de professores, de algumas iniciativas de Escolas, de organismos e profissionais de saúde e de organizações não governamentais"*. Se a isto acrescentarmos que muitas das nossas comunidades educativas eram (e algumas ainda o são) pouco receptivas à abordagem dessa temática, quer por desconhecimento quer por conservadorismo quer ainda por inibições culturais, resulta-nos um somatório de causas, com coeficientes diferentes, que será em grande parte o responsável pela dificuldade de implementar essas políticas de forma mais célere.

O que tem sido feito para efectivar a prática de toda a teorização legal existente?

Se olharmos para a nossa Região veremos que em todas as ilhas foram acontecendo projectos ou tentativas de implementação de políticas conducentes a uma leccionação mais ou menos integrada da Educação Sexual.

Por parte das escolas, conhecem-se várias estratégias como:

- Gabinetes de atendimento a funcionarem ou que já funcionaram em algumas escolas secundárias da região, visando um esclarecimento, aconselhamento, acompanhamento e encaminhamento dos jovens nessa área;
- Parcerias estabelecidas com os centros de saúde das áreas onde se inserem as escolas, que visam aulas formais ou sessões de esclarecimento, periódicas, ministradas pelos técnicos de saúde nas escolas (dando assim cumprimento ao preconizado pela legislação);
- Parcerias com a Associação de Planeamento para a Família (APF) visando a disponibilização de materiais áudio visuais ou de folhetos e publicações disponíveis para distribuição aos alunos ou para suporte de desenvolvimento de estratégias dentro do contexto formal de sala de aula e a participação activa de membros da APF nas actividades de ensino-aprendizagem;
- Iniciativas de abordagem ao tema através de colocação de caixas de dúvidas, físicas ou electrónicas, à disposição dos alunos em que as respostas às mesmas são dadas por docentes responsáveis e colocadas num placard, salvaguardando o anonimato requerido pelos alunos.

Por parte dos Centros de Formação de Associações de Escolas é também visível o esforço significativo, ao longo dos últimos anos, no aumento da oferta de acções que visam a Educação Sexual, o mesmo pode ser facilmente verificado pela análise do programa de formação oferecido, por exemplo, pelo Centro de Formação de Associações de Escolas de S. Miguel e Santa Maria para o ano de 2007 em que existem disponíveis 4 acções diferentes, destinadas a docentes de diferentes níveis de ensino e com duração média de 30 horas cada. Vemos assim cumpridas mais algumas disposições da lei 120/99, de 11 de Agosto quando essa acomete responsabilidades aos Centros de Formação de Associações de Escolas nessa área.

Que projectos decorrem nas nossas Unidades Orgânicas?

A título de exemplo poderíamos analisar alguns dos projectos mas optámos por vos falar de um caso em particular por várias razões. Consideremos o projecto intitulado Educação para a Sexualidade que está a decorrer na Escola Básica Integrada Ruy Galvão de Carvalho. Exacto, é da Vila de Rabo de Peixe que nos chega um dos melhores exemplos do que se faz na Região na área da Educação Sexual e Promoção da Saúde. A Escola insere-se como bem sabemos numa comunidade com características sociais, económicas e culturais próprias, sendo por isso de relevar o especial interesse de um projecto dessa natureza. Na introdução do projecto pode ler-se: *"A maior parte dos alunos que frequentam este estabelecimento de ensino são alunos oriundos de agregados familiares numerosos, cujos pais apresentam um baixo nível de instrução, factor que contribui para*

*a falta de informação correcta sobre a sexualidade e as suas vertentes. Desta forma, torna-se fundamental o papel da Escola na abordagem deste tema. A Escola, como espaço de ensino, é capaz de transmitir conhecimentos técnicos e científicos que, muitas vezes, as famílias não podem promover pela sua própria deficiente preparação e dificuldade de comunicação com estes jovens".*

Este projecto não surge de forma pontual, pretende sim implementar rotinas de ensino-aprendizagem nessa área de modo transversal, integrado e cooperante com o meio social envolvente como é referido no trabalho apresentado "*quem trabalha com crianças desta Vila conhece a carência que existe nesta área da formação e educação sexual. Surge, então, uma necessidade urgente de proporcionar, de forma contínua, principalmente aos mais jovens, uma formação mais alargada daquilo que é realmente uma vivência sexual saudável. Com este projecto pretende-se que o tema da sexualidade seja sempre abordado com frontalidade e sem preconceitos, promovendo espaços de debate entre as diversas posições morais que são típicas da modernidade e que se manifestam entre os próprios jovens.*"

Da análise dos objectivos da educação Sexual elencados no projecto, como:

- ◆ Consciencializar, com naturalidade, para a necessidade de encarar a sexualidade como componente da personalidade humana;
- ◆ Conhecer o conceito de sexualidade e as suas diferentes expressões;
- ◆ Reconhecer que a sexualidade é uma fonte de prazer e comunicação, uma potencial fonte de vida e uma componente positiva de realização pessoal e das relações interpessoais;
- ◆ Desenvolver atitudes de aceitação das mudanças fisiológicas e emocionais próprias da sua idade;
- ◆ Conhecer o corpo sexuado, os seus órgãos externos e internos;
- ◆ Aprofundar conhecimentos no domínio da Saúde Sexual e Reprodutiva;
- ◆ Conhecer os recursos existentes para a resolução de situações relacionadas com a Saúde Sexual e Reprodutiva;
- ◆ Modificar hábitos e atitudes de modo a prevenir comportamentos de risco ligados à vivência da sexualidade, nomeadamente a gravidez não desejada e precoce, os abusos sexuais e as doenças sexualmente transmissíveis;
- ◆ Desenvolver atitudes de respeito pelo direito à diferença e pela pessoa do outro, nomeadamente os seus valores, sua orientação sexual e as suas características físicas;
- ◆ Promover a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres;
- ◆ Desenvolver competências afectivas, de autonomia e de comunicação;
- ◆ Desenvolver o espírito crítico e a tomada de decisões responsáveis.

Facilmente se percebe porque razão este projecto abrange uma educação sexual mas também uma promoção da saúde, tendo por base o conceito de saúde da OMS na sua vertente física, psíquica e social. Para além dos objectivos, o quadro ético que rege este projecto é também importante para reafirmar esta dimensão do conceito de saúde de um indivíduo, neste ponto pode ler-se que "*a sexualidade é uma dimensão da vida pessoal, das relações interpessoais e da vida em sociedade e, neste contexto, é também uma área de intervenções profissionais diversas. A intervenção profissional deve ter uma referência ética simultaneamente clara, abrangente e promotora do debate de ideias e valores. É importante não esquecer que vivemos numa sociedade plural em que coexistem, sobre estas matérias, valores muito diversos.*"

Do plano de acção do projecto em apreço, se depreende que a interacção com a comunidade é facilitada pela variedade de temas relacionados com a saúde que são abordados, não se restringindo à educação sexual, incluindo também acções relacionadas com dependências, como o álcool, o tabaco e as substâncias ilícitas, bem como as doenças sexualmente transmissíveis. Essa abordagem alargada funciona como catalizador nas

relações entre os vários agentes educativos, entre estes e a comunidade e facilita a introdução da temática da educação sexual.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da R.A.A.,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Senhor Presidente do Governo,  
Senhora e Senhores Membros do Governo,

O que se pode melhorar? Como se operacionaliza essa melhoria?

A melhoria é sempre possível. Se por um lado é de destacar o empenho da Secretaria Regional da Educação e Ciência, na viabilização dos projectos apresentados pelas escolas, no incentivo de novos e no levantamento cuidado da situação regional para facilitar uma abordagem integral do assunto através da elaboração do documento já referido aqui. Por outro lado é fundamental que se efective o já preconizado pela Direcção Regional da Educação no que respeita à obrigatoriedade da implementação de projectos de Educação Sexual e Promoção da Saúde, para que estes decorram nas escolas de forma contínua e rotineira, encabeçados por professores motivados e formados para o efeito. É essencial que projectos como o que nos chega da Vila de Rabo de Peixe sejam uma realidade regional. Aliás, algumas das principais propostas do Grupo de Trabalho nomeado pela Ministra da Educação, liderado pelo Dr. Daniel Sampaio, vêm ao encontro das políticas da Secretaria Regional da Educação quando propõe:

- A Educação Sexual (ES), definida como um processo pelo qual se obtém informação e se formam atitudes e crenças acerca da sexualidade e do comportamento sexual, deve ser integrada numa nova dinâmica curricular de Promoção e Educação para a Saúde.
- A Educação para a Saúde deverá ser considerada prioritária pelo Ministério da Educação, passando a assumir carácter obrigatório. O papel das organizações não governamentais poderá ser complementar, de acordo com os projectos educativos de cada estabelecimento de ensino.
- Os pais e encarregados de educação deverão estar em contacto permanente com a planificação e execução desta área, numa perspectiva de colaboração com a escola responsável. A participação dos pais é considerada crucial para o êxito deste conjunto de propostas.
- No Secundário, dada a dificuldade de aproveitamento curricular para esta área, recomenda-se a criação de um Gabinete de Atendimento para as questões da Saúde, em articulação com o centro de Saúde da área.
- Preconiza-se o estudo, reorganização e revitalização dos *currícula* das disciplinas do 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico na perspectiva da Educação para a Saúde. Esta revitalização deverá ter carácter obrigatório com implicações a nível do desenvolvimento curricular, das disciplinas do projecto de turma e da avaliação dos alunos.

Estas propostas requerem particular atenção, de todos nós, porque quando aqui tivermos de analisar a legislação referente ao curriculum regional devemos criar condições para que a obrigatoriedade da implementação de projectos de Educação Sexual e Promoção para a Saúde se torne uma realidade, tornando-nos assim co-responsáveis da transversalidade, integração e abrangência dos mesmos em todas as nossas comunidades educativas.

Necessário é que todos tenhamos sempre presente que cada um de nós faz parte de uma comunidade educativa e social e como tal é co-responsável pela dinâmica que essas políticas têm na comunidade açoriana em geral.



GRUPO PARLAMENTAR  
DO PARTIDO SOCIALISTA - AÇORES

Disse.

Horta, sala das sessões, 14 de Fevereiro de 2007

A Deputada Regional

**Catarina Moniz Furtado**